

Lei nº 1.316

Autoriza venda de Bens da Municipalidade.

lidade Dorense em Hasta Pública e a outorgar a respectiva Escritura.

A Câmara Municipal de Dourados do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Dourados do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em Hasta Pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) um terreno da Municipalidade Dorense, no qual, já existe, benfeitorias de terceiros, situado nesta cidade à Rua Capitão Amaro, esquina com a Avenida Santa Cruz.

Artigo 2º - O referido terreno tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente pela Rua Capitão Amaro, com 21,60 mts. (vinte e um metros e sessenta centímetros); pelos fundos dividindo com propriedades de Edson Justiniano de Noronha numa extensão de 20,00 mts. (vinte metros); pelo lado esquerdo, dividindo com propriedades de Marinho Lopes, numa extensão de 19,80 mts. (dezenove metros e oitenta centímetros) e pelo lado direito, dividindo com a Avenida Santa Cruz, numa extensão de 16,00 mts. (dezesseis metros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara

Municipal de Cores do Indaia, 11 de ou-
tubro de 1.980.